

## LUTAS DE CLASSES E INSERÇÃO SOCIAL

*Fernando Silveira Melo Plentz Miranda*<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este estudo tem por objetivo examinar a questão da inserção social das pessoas de diferentes classes sociais que interagem em sociedade, sendo necessário analisar da formação da estrutura do Estado e da sociedade para identificação da origem das diferentes classes sociais.

**ABSTRACT:** This study aims to examine the issue of social inclusion of people from different social classes that interact in society, being necessary to analyze the structure formation of the state and society to identify the origin of different social classes.

**Palavras-chave:** Classes sociais; diferenças; trabalho; luta; inserção social.

**Keywords:** *Social classes; differences; work, struggle; social inclusion.*

### 1 Introdução

A história das sociedades humanas é constituída da união de pessoas que, a partir de determinados momentos, passaram a se organizar, originalmente em tribos e, após, em cidades. Desta organização social, surge o conceito de povo e, se há povo, há a necessidade deste se auto organizar, função exercida pelo Estado.

O presente escrito tem como objetivo inicial, mesmo que sucintamente, demonstrar as diferenças de classe entre as pessoas que vivem numa determinada sociedade, diferenças estas de cunho econômico, que ocorrem justamente em função de que, havendo alguma forma de desenvolvimento econômico, haverá acumulação de capital por alguns, que se tornarão ricos e liberados do trabalho, e, por outro lado, outras pessoas – a maioria – da sociedade se tornarão pobres e trabalharão para os primeiros.

Alinhavado o objetivo inicial, interpretar-se-á, mesmo que singelamente, a função do Estado de diminuir as diferenças sociais entre as pessoas da sociedade, através de

---

<sup>1</sup> Mestre em Direitos Humanos Fundamentais pelo Unifio. Especialista em Direito Empresarial pela PUC/SP. Professor do Curso de Direito da FAC São Roque. Advogado e Administrador de Empresas.

políticas públicas, objetivando uma vida digna à todos os homens e mulheres que, em seu conjunto, formam a sociedade brasileira.

## 2 O Povo e o Estado

No preâmbulo da Constituição Brasileira, o legislador constitucional, já na quarta palavra, utiliza a expressão povo, em que os representantes do povo brasileiro promulgaram<sup>2</sup> uma nova Constituição, em 1988. A palavra povo é novamente utilizada, no início o texto constitucional, no parágrafo único, do artigo 1º, consagrando que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente (...)”. Mas, afinal, podemos identificar o povo?

Friedrich Müller debruçou-se sobre o tema e escreveu uma obra intitulada “Quem é o povo? A questão fundamental da democracia”<sup>3</sup>, em que aborda aspectos identificadores do povo. Trata o referido autor na sua obra, de analisar conceitos jurídicos de povo, para legitimar o poder do Estado, que se torna democrático, quando o povo participa das decisões políticas, sendo que esta expressão é utilizada e empregada com o objetivo de “legitimação do sistema político constituído”<sup>4</sup>.

Paulo Bonavides, ao conceituar povo, aborda uma perspectiva histórica, afirmando que na antiguidade o conceito de povo já era conhecido, porém, na época de Cícero, somente seria considerado povo a reunião de pessoas unidas por um consenso ou comunhão de utilidade<sup>5</sup>. Após a queda de Roma, durante toda a Idade Média, a idéia de povo fora esquecida, tendo em vista que à época feudal o poder era exercido através da propriedade. Contudo, durante a Idade Moderna, com o iluminismo, teorias foram surgindo sobre a modificação da estrutura de poder, culminando com a Revolução Industrial e, também, com a Revolução Francesa<sup>6</sup>, ambas ocorridas na

<sup>2</sup> Os Congressistas brasileiros eleitos nas eleições legislativas de 1986 detinham o poder constituinte original, devendo redigir uma nova Constituição Federal.

<sup>3</sup> MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?** A questão fundamental da democracia. 2ª ed. Tradução Peter Naumann. São Paulo: Max Limonad, 2000.

<sup>4</sup> MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?** A questão fundamental da democracia. 2ª ed. Tradução Peter Naumann. São Paulo: Max Limonad, 2000. p. 52.

<sup>5</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 74.

<sup>6</sup> “Ainda assim, seria de bom alvitre considerá-la primeiro (considerar a análise primeiramente da Revolução Industrial antes da Revolução Francesa), por duas razões. Primeiro, porque de fato ela ‘explodiu’ – usando a expressão como um axioma – antes que a Bastilha fosse assaltada; e, segundo, porque sem ela não podemos entender o vulcão impessoal da história sobre o qual nasceram os homens e acontecimentos mais importantes de nosso período e a complexidade desigual de seu ritmo.

O que significa a frase ‘a revolução industrial explodiu’? Significa que a certa altura do década de 1780, e pela primeira vez na história da humanidade, foram retirados os grilhões do poder produtivo das sociedades humanas, que daí em diante se tornaram capazes da multiplicação rápida, constante, e até o presente ilimitada, de homens, mercadorias e serviços. Este fato é hoje tecnicamente conhecido pelos economistas como a ‘partida para o crescimento auto-sustentável’. Nenhuma sociedade anterior tinha

segunda metade do século XVIII, que auxiliaram na criação de novas teorias econômicas liberal-burguesa, modificando as relações sociais até então vigentes, consolidando desta forma os primeiros Estados democráticos, em que algumas pessoas representavam o povo<sup>7</sup>. Esta mudança histórica propiciou que houvesse uma alteração do conceito de povo, pois “no absolutismo o povo fora *objeto*, com a democracia ele se transforma em *sujeito*”<sup>8</sup>.

Logo, o principal aspecto do povo é em relação à sua participação da vida política do Estado, participação na elaboração do Estado, que se faz através dos representantes<sup>9</sup>. O Estado liberal e o constitucionalismo possuem como marco fundamental a implantação do sufrágio, que inicialmente era restrito, mas que, paulatinamente, fora se tornando universal<sup>10</sup>.

---

sido capaz de transpor o teto que a estrutura social pré-industrial, uma tecnologia e uma ciência deficientes, e conseqüentemente o colapso, a fome e a morte periódicas, impunham à produção. A ‘partida’ não foi logicamente um desses fenômenos que, como os terremotos e os cometas, assaltam o mundo não-técnico de surpresa. Sua pré-história na Europa pode ser traçada, dependendo do gosto do historiador e do seu particular interesse, até do ano 1000 de nossa era, se não antes, e tentativas anteriores de alçar vôo, desajeitadas como as primeiras experiências dos patinhos, foram exaltadas com o nome de ‘revolução industrial’ – no século XIII, no XVI e nas últimas décadas do XVII. A partir da metade do século XVIII, o processo de acumulação de velocidade para partida é tão nítido que historiadores mais velhos tenderam a datar a revolução industrial de 1760. Mas uma investigação cuidadosa levou a maioria dos estudiosos a localizar como decisiva a década de 1780 e não a de 1760, pois foi então que, até onde se pode distinguir, todos os índices estatísticos relevantes deram uma guinada repentina, brusca e quase vertical para a ‘partida’. A economia, por assim dizer, voava.” HOBBSAWN, Eric J. **A Era das revoluções: Europa 1789-1848**. 21. ed. Tradução Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007, p. 50.

<sup>7</sup> Ao término das Guerras Napoleônicas, em 1814, realizou-se o Congresso de Viena, onde as principais nações imperiais da Europa continental – Rússia, Prússia e Áustria – desejavam restabelecer as linhas fronteiriças desfeitas pelos exército francês, dividir as sobras do Império Napoleônico e favorecer os seus aliados. Além disso, desejavam a criação de uma instituição contra-revolucionária, uma vez que os ideais da Revolução Francesa entravam em choque com a forma de governo absolutista destas nações, e, para tanto, propuseram a formação da Santa Aliança detentora de tropas suficientes para intervenção militar, a qualquer momento, com o intuito de sufocar qualquer ideal revolucionário. Esta política não prosperou em virtude da intervenção da Inglaterra e da sua política de autodeterminação dos povos, bem como da não aceitação dos ingleses dos livres movimentos militares que a Santa Aliança teria em praticamente toda a Europa continental. Desta maneira, os ideais revolucionários continuaram a prosperar, culminando com as revoluções de 1830 e 1848 na França, sendo que nesta última, fora consagrado o direito ao sufrágio universal, que elegeria o Presidente da República. DE CICCIO, Cláudio. **História do pensamento jurídico e da filosofia do direito**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 187.

<sup>8</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 75.

<sup>9</sup> O poder direto do povo é uma exceção, mas que está prevista nos casos de plebiscito, referendo, etc.

<sup>10</sup> Leciona Darcy Azambuja que “Aos poucos, nos Estados modernos, o sufrágio restrito foi sendo substituído pelo sufrágio universal. A expressão não é bem exata, pois, por sufrágio universal, não se entende que absolutamente todos os membros da sociedade política tenham direito a votar. Ela significa que o sufrágio não será restringido por motivos de fortuna ou de nascimento. O princípio do sufrágio universal admite a exigência de certas condições, mas essas condições não representam privilégios de riqueza ou de classe social. Assim, são excluídos os menores, os loucos, os condenados por certos crimes, etc. (...) Dentro desses limites, denomina-se universal o sufrágio porque ele tende a ampliar-se sempre, abrangendo o maior número possível de indivíduos com direito a intervir na direção do Estado por meio do voto”. AZAMBUJA, Darcy. **Introdução à ciência política**. 12ª ed. São Paulo: Globo, 1999. p. 287.

Pode-se conceituar povo, utilizando as palavras de Paulo Bonavides:

Povo é então o quadro humano sufragante, que se politizou (quer dizer, que assumiu capacidade decisória), ou seja, o corpo eleitoral. O conceito de povo traduz por conseguinte uma formação histórica recente, sendo estranho ao direito público das realezas absolutas, que conheciam súditos e dinastias, mas não conheciam povos e nações.<sup>11</sup>

Na evolução histórica, o conceito de povo que inicialmente pode ser definido como uma unidade, a partir dos movimentos sociais de 1968 ocorridos em diversos países, deflagraram o ideal pós-moderno, em que o povo deixa de ser uma unidade absoluta aparentemente sem divisões, passando a ser formado pelos diversos grupos e movimentos sociais, que passam a expressar as diferenciações internas produzidas no seio da sociedade e nos jogos de identidade dos indivíduos que formam cada grupo<sup>12</sup>; portanto, pode-se definir povo no século XXI, como uma unidade composta pela diversidade dos inúmeros movimentos e grupos sociais.

Uma vez estabelecido o conceito de povo, surge a necessidade de identificar o Estado. Sob o aspecto jurídico-formal, da teoria política, o Estado é formado por um poder político, que constitui um governo, por uma população – povo, e por um território<sup>13</sup>. Muito embora a palavra “Estado” já fosse utilizada na antiguidade, desde os gregos antigos<sup>14</sup>, a atual concepção da palavra é, em termos históricos, fruto da modernidade. Os Estados modernos formaram-se na Europa a partir dos tratados de paz de Westfália de 1648, como uma necessidade vital e prática, principalmente, dos senhores feudais que “já não toleravam as exigências de monarcas aventureiros e de circunstância, que impunham uma tributação indiscriminada e mantinham um estado de guerra constante, que só causavam prejuízo à vida econômica e social”<sup>15</sup>. Desta forma, os tratados de paz de Westfália forjaram o Estado moderno, dotado de um território unitário e contínuo, local em que o povo já vivia, mas agora tutelado por um poder soberano. Assim, o elemento essencial da formação dos Estados modernos é, sem dúvida, o poder político exercido pelo governo, em que as pessoas do povo elege

<sup>11</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 75.

<sup>12</sup> BITTAR, Eduardo C. B. **O direito na pós-modernidade e reflexões frankfurtianas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009, p. 125-31.

<sup>13</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 66.

<sup>14</sup> DE CICCIO, Cláudio. **História do pensamento jurídico e da filosofia do direito**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 22.

<sup>15</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 70.

seus representantes, através do sufrágio, direito este conquistado após longa e árdua evolução histórica.

Os representantes do povo, eleitos pelo sufrágio<sup>16</sup>, governam e dirigem o Estado, dentro dos limites que a lei estabelece. Paulo Bonavides, citando Duguit, afirma que o poder político surge do domínio dos mais fortes sobre os mais fracos<sup>17</sup>, visão compartilhada por Marx, citado por Bobbio, que afirmava que “o Estado é o reino não da razão, mas da força”<sup>18</sup>.

Compartilhando uma visão pessimista da participação do povo no Estado, José Ortega Y Gasset, afirma que:

Numa boa organização das coisas públicas a massa não atua por si mesma. Essa é a sua missão. Veio ao mundo para ser dirigida, influída, representada, organizada – até para deixar de ser massa, ou, pelo menos, aspirar a isso. Mas não veio ao mundo para fazer tudo isso por si mesma. Precisa nortear sua vida pela instância superior, constituída pelas minorias excelentes. Pode-se discutir à vontade quais são os homens excelentes; mas que sem eles – sejam uns ou outros – a humanidade não existiria no que tem de mais essencial é um fato do qual não se deve duvidar (...)<sup>19</sup>.

Fato é que, se deseje ou não, os Estados modernos foram se estruturando ao longo do tempo, chegando ao modelo atual. A democracia garante a divisão dos poderes e que, aqueles que ocupem posições de governo, exerçam o poder sem abusos. Talvez, o ideal seria que todos do povo pudessem exercer o poder de forma direta, mas, tendo em vista que a sociedade é formada por seres humanos, tal ideal jamais será alcançado, pois como ensina Rousseau, “tomando-se o termo rigorosamente em sua acepção, jamais existiu democracia e não existirá jamais. É

<sup>16</sup> Mikhail Bakunin em um artigo de poucas páginas, desconstrói todo o conceito basilar das democracias modernas, que se amparam no sufrágio universal. No seu “A ilusão do sufrágio universal”, Bakunin sustenta que o povo deseja a “liberdade de movimento e ação”, sendo que qualquer forma de conter esta liberdade, que deve ser absoluta, desrespeita o que o povo realmente deseja. Assim, qualquer forma de governo – poderes executivo e legislativo –, mesmo que eleitos pelo sufrágio universal, constituirão uma forma de dominação dos governantes sobre o povo. Sustenta ainda que, o único contato do povo com os seus representantes é justamente nas eleições e que, depois destas, os burgueses, que amparam os eleitos, voltam aos negócios e aos lucros, e, o povo volta ao trabalho, e que, por ignorância e desamparo legal, não tem condições de efetivamente acompanhar os resultados dos seus representantes. “Na realidade, o controle exercido pelos eleitores aos seus representantes eleitos é pura ficção, já que no sistema representativo, o controle popular é apenas uma garantia da liberdade do povo, é evidente que tal liberdade não é mais do que ficção.” BAKUNIN, Mikhail. **A ilusão do sufrágio universal**. Disponível em: [http://www.4shared.com/document/2FdnJ1Nw/Bakunin\\_Mikhail\\_-\\_A\\_Iluso\\_do\\_S.htm](http://www.4shared.com/document/2FdnJ1Nw/Bakunin_Mikhail_-_A_Iluso_do_S.htm) ;acesso em 20 de junho de 2011.

<sup>17</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 66.

<sup>18</sup> BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Tradução Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 113.

<sup>19</sup> GASSET, José Ortega Y. **A rebelião das massas**. Tradução Marylene Pinto Michael. São Paulo: Martins Fontes, 1987. p. 127.

contra a ordem natural que um grande número governe e que um número pequeno seja governado”<sup>20</sup>.

Contudo, é certo que, embora o povo participe das decisões políticas de forma indireta, através do sufrágio, o Estado deve sempre visar o bem do povo<sup>21</sup>, para que as pessoas que vivem numa determinada sociedade, tenham uma vida, no mínimo, digna.

### 3 Sociedade e Política

É inegável que o ser humano é sociável, uma vez que se junta com outros seres humanos, para melhor viver. Todos vivemos em sociedade e “nossas vidas afetam-se mutuamente”<sup>22</sup>, posto que a sociedade humana é constituída por indivíduos que vivem numa determinada região, que será influenciada pelas atitudes e comportamentos havidos entre as pessoas e, também, pela história das tradições das pessoas que viveram em uma determinada sociedade no passado.

Desta forma, a história de uma sociedade é construída pelas gerações de seres humanos que se sucedem no tempo e no espaço em que “o passado era o modelo para o presente e o futuro. Para fins normais, ela representava a chave para o código genético pelo qual cada geração reproduzia seus sucessores e organizava suas relações”<sup>23</sup>. Ao longo da história da humanidade, diversas sociedades foram constituídas, algumas floresceram, outras definharam, mas, o que levou os seres humanos a viverem em sociedade, desde tempos imemoriais, foi a segurança que a coletividade fornece.

Contudo, desde a industrialização do século XIX, as sociedades tem-se transformado constantemente e os modelos do passado não fornecem mais um padrão para solução das questões futuras<sup>24</sup>; o passado, tão-somente, influencia, posto que surge a necessidade de novas formas para solucionar novos problemas ocorridos em

<sup>20</sup> ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social**: princípios do direito político. Tradução J. Cretella Jr, Agnes Cretella. São Paulo: RT, 2002. p. 91.

<sup>21</sup> “As teorias sobre a competência do Estado, sobre o que ele deve fazer e não deve fazer, são inúmeras, umas entendendo que o Estado deve fazer quase tudo, outras afirmando que ele deve reduzir sua atividade ao mínimo e deixar aos indivíduos o máximo de atribuições. Sobre os fins do Estado, as teorias são uniformes em sua essência: todas afirmam que a sua finalidade é realizar o bem público, variando apenas os termos, as palavras com que se quer exprimir o conceito de bem público”. AZAMBUJA, Darcy. **Introdução à ciência política**. 12ª ed. São Paulo: Globo, 1999. p. 115.

<sup>22</sup> CHARON, Joel M. **Sociologia**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 25.

<sup>23</sup> HOBBSBAWN, Eric. **Sobre História**. Tradução Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 37.

<sup>24</sup> “Atualmente, esse tipo de lição da história, de experiência acumulada e coagulada, não é mais relevante. É evidente que o presente não é, nem pode ser, uma cópia-carbono do passado; tampouco pode tomá-lo como modelo em nenhum sentido operacional”. HOBBSBAWN, Eric. **Sobre História**. Tradução Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 38.

sociedade, problemas e questões que certamente não existiam no passado. Como solucionar problemas de trabalho em indústrias se no passado não haviam indústrias? Como resolver questões de consumo se no passado não haviam produção em massa? Estas e outras infinitas questões somente serão resolvidas com base na experiência da sociedade presente ou, no máximo, nos exemplos históricos recentes, dos dois últimos séculos.

A solução das questões sociais, dada as suas complexidades e abrangências, serão resolvidas pelo Estado, através do processo democrático, fornecendo regras sociais. Neste contexto, a política exerce um papel fundamental, sendo o meio adequado para que as pessoas em sociedade possam se organizar e, desejando, almejar e postular cargos representativos do poder do Estado.

A política, enquanto conceito clássico, remonta os gregos antigos, principalmente Aristóteles e sua obra “Política”, que possui um significado abrangente para “tudo aquilo que se refere à cidade”<sup>25</sup>. Sem pretender-se neste momento analisar a evolução histórica da política e da formação dos Estados Ocidentais, a política atual nos países democráticos é a ferramenta disponível para que um grupo social, que represente uma determinada ideologia, conquiste o poder através do sufrágio universal e implemente os seus ideais, através do que chama-se “políticas públicas”, que podem ser mais liberais ou mais intervencionistas, dependendo do grupo que alcança o poder político do Estado.

Da necessidade de organização política, surgiram os partidos políticos atuais<sup>26</sup>, formados por cidadãos que possuem em comum algum ideal e que desejam multiplicar perante as pessoas que vivem na sociedade tais ideais, para que o maior número de pessoas, através do voto<sup>27</sup>, escolham os seus representantes através do sufrágio, para que exerçam o poder, ocupando os cargos diretórios do Estado. Uma vez eleitos os representantes do partido político, exercerão um mandato político, fazendo aplicar através do poder do Estado, os seus ideais políticos.

#### 4 Diferenças de Classes

<sup>25</sup> BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Tradução Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 159.

<sup>26</sup> “Foi com a importância crescente dos Parlamentos, e sua preponderância, foi com a extensão do direito do voto e sua tendência e se tornar universal, foi com o regime democrático, enfim, que os partidos políticos se organizaram e assumiram a função primordial que hoje os distingue”. AZAMBUJA, Darcy. **Introdução à ciência política**. 12ª ed. São Paulo: Globo, 1999. p. 310.

<sup>27</sup> “(...) o sufrágio também é a manifestação da opinião, é a expressão do modo de pensar do eleito (...)”. AZAMBUJA, Darcy. **Introdução à ciência política**. 12ª ed. São Paulo: Globo, 1999. p. 281.

A vida humana ocorre em sociedade e, muito embora sejamos todos iguais perante a lei<sup>28</sup>, é fato que todas as pessoas que vivem nas sociedades são diferentes, pois cada ser humano é único, seja biologicamente, psiquicamente e economicamente. No momento, se faz pertinente a análise das diferenças econômicas das pessoas que vivem em determinada sociedade, diferenças que podem ser medidas através de classes sociais.

Joel M. Charon define que:

A *classe* de uma pessoa é mais facilmente entendida como sua posição na estrutura de classes da sociedade. A 'posição de classe' depende de critérios econômicos, sendo a renda e a riqueza os dois mais facilmente compreensíveis. Toda estrutura de classes possui muitas posições ou graduações (...) : os pobres, os não-ricos e os ricos.<sup>29</sup>

Estabelecido o conceito de classes, pode-se afirmar que cada classe social exerce poder e prestígio – ou a sua falta – sendo certo que quando mais alta for a classe social de uma pessoa, maior será o seu poder e o seu prestígio, no sentido de conseguir o que deseja. Embora as diferenças de classes seja um fato, deve-se analisar, mesmo que brevemente, a origem de tais diferenças sociais.

Leo Huberman, no primeiro capítulo da obra “História da Riqueza do Homem”<sup>30</sup>, traça um paralelo interessante entre as diferenças sociais da Idade Média com a realidade social do século XX. Demonstra o referido autor que a sociedade era, como continua a ser, dividida em classes, em que alguns lutam, divertem-se ou rezam, enquanto muitos trabalham, gerando condições para que os primeiros não se preocupem com o trabalho. As diferenças de classes desenvolvidas no feudalismo<sup>31</sup> e sedimentadas pelo liberalismo do século XIX, são basicamente as mesmas dos dias atuais, algumas poucas pessoas da sociedade possuem riqueza enquanto a maioria das pessoas trabalha, gerando riqueza para os primeiros em troca da subsistência.

Tais diferenças de classes geraram ao longo da história, principalmente em países em desenvolvimento, como o Brasil, grandes desigualdades sociais, dividindo as pessoas da sociedade, marginalizando aqueles que são considerados pobres.

<sup>28</sup> Primeira parte do *Caput* do art. 5º da Constituição Federal.

<sup>29</sup> CHARON, Joel M. **Sociologia**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 86.

<sup>30</sup> HUBERMAN, Leo. **História da riqueza do homem**. 20ª ed. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro, Zahar, 1984.

<sup>31</sup> Necessário salientar que a sociedade feudal era estática, não havia possibilidade de mobilidade social, contudo, com a crescente urbanização, a formação dos Estados liberais pós-Revolução Francesa que eliminou as sociedades estamentárias, houve o rompimento dos laços entre senhores feudais e servos; com a introdução da sociedade liberal, iniciou-se a possibilidade de mobilidade social, ou seja, as classes passaram a ser móveis, doravante pobres poderiam se tornar ricos, e estes, tornarem-se pobres.

Devemos considerar que, a pobreza econômica gera uma série de reflexos, como apontado por Loche, Ferreira, Souza e Izumino:

(...) ao falar de pobreza, deve-se salientar que essa não se refere apenas à dimensão econômica (expressa na falta de dinheiro e de emprego), mas deve ser entendida na forma ampliada de carência, entre elas a carência de direitos e as desigualdades que dela são decorrentes: as dificuldades de acesso aos serviços básicos de saúde, educação e até de poder portar os documentos que garantem seu acesso à cidadania.<sup>32</sup>

Estas diferenças sociais fazem parte do cotidiano de todas as sociedades, sejam prósperas, em desenvolvimento ou subdesenvolvidas, uma vez que “a desigualdade está embutida na própria natureza da sociedade”<sup>33</sup>.

A formação do Estado<sup>34</sup> atual, baseado na legalidade, gerou um efeito reflexo negativo, qual seja, aprofundar as diferenças de classes entre as pessoas que vivem em uma determinada sociedade. Sobre este conceito, assevera Eros Roberto Grau:

A legalidade, ainda, por outro lado, enquanto garantidora das liberdades do indivíduo (liberdades formais), prospera não apenas no sentido de prover a sua defesa contra o arbítrio do Estado, mas instrumenta também a defesa de cada indivíduo titular de propriedade contra a ação dos não-proprietários. Sobre tais pressupostos é erigido o Estado burguês de direito, ao qual incumbe tutelar as instituições básicas do comércio jurídico burguês, especialmente o contrato e a propriedade.<sup>35</sup>

As classes sociais, e algum tipo de divisão econômica, sempre existiram na história da humanidade, até porque como cada pessoa é um ser único, algumas conseguem se desenvolver psicologicamente e economicamente mais que outras, porém, é função do Estado utilizar ferramentas para que aqueles menos favorecidos economicamente, tenham oportunidade de desfrutar de uma vida, no mínimo, digna.

<sup>32</sup> LOCHE, Adriana et al. **Sociologia jurídica**. Estudos de sociologia, direito e sociedade. Porto Alegre: Síntese, 1999. p. 144.

<sup>33</sup> CHARON, Joel M. **Sociologia**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 225.

<sup>34</sup> Na visão socialista, o Estado foi formado ao longo da história da humanidade no sentido de alguns poucos dominarem a maioria. Neste sentido: “O Estado não é pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; tampouco é ‘a realidade da idéia moral’, nem ‘a imagem e a realidade da razão’, como afirma Hegel. É antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da ‘ordem’. Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela se distanciando cada vez mais, é o Estado.” ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1980, p. 191.

<sup>35</sup> GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 1998. p. 84.

## 5 Trabalho e Luta de Classes

A força de trabalho do ser humano é uma constante universal, uma vez que todos os homens trabalham, de uma forma ou outra. Mas, a força de trabalho de um ser humano pode ser explorado por outro ser humano, gerando a exploração do trabalho humano. Friedrich Engels traça uma evolução histórica da classe trabalhadora, afirmando que as sociedades tem evoluído ao longo do tempo, bem como os trabalhadores que, na antiguidade eram escravos – escravatura que ainda existia à sua época em sociedades menos desenvolvidas -, na Idade Média eram servos ou artesãos e que, após a Revolução Industrial, com o invento da máquina a vapor e das grandes manufaturas, os trabalhadores tornaram-se proletários dos grandes capitalistas<sup>36</sup>.

O referido autor traça um paralelo entre escravos e proletários, afirmando o seguinte:

O escravo é vendido de uma vez para sempre; o proletário é forçado a vender-se diariamente, de hora em hora. Todo escravo, individualmente, propriedade de um só dono, tem assegurada a sua existência, por mais miserável que esta seja, pelo próprio interesse do amo. O proletário, por seu turno, é propriedade da classe burguesa; assim, não tem assegurada a sua existência – seu trabalho só é comprado quando alguém tem necessidade dele. A existência só é assegurada à classe operária, não ao operário tomado individualmente. O escravo está à margem da concorrência; o proletário está imerso nela e sofre todas as suas flutuações. O escravo conta como uma coisa, não é membro da sociedade civil; o proletário é reconhecido como pessoa, componente dessa sociedade. Conseqüentemente, embora o escravo possa ter uma existência melhor, o proletário pertence a uma etapa superior de desenvolvimento social e situa-se, ele próprio, a um nível social mais alto que o escravo. Este se liberta, quando, de todas as relações da propriedade privada, suprime apenas uma, a escravatura, com o que, então, torna-se um proletário; em troca, o proletário só pode libertar-se suprimindo a propriedade privada em geral.<sup>37</sup>

Percebe-se que na construção das sociedades, notadamente nas sociedades ocidentais, a economia privada prevaleceu, gerando o aumento exponencial da produção bem como da riqueza, após a formação dos Estados modernos e a Revolução Industrial, principalmente nos países da Europa Ocidental e nos Estados Unidos da América do Norte. É certo que este desenvolvimento ocorreu na medida em que o liberalismo econômico do século XIX permitiu que as pessoas da sociedade que detinham propriedades ou dinheiro – capital – os investissem na atividade produtiva, multiplicando os ativos inicialmente em muitas vezes. Por outro lado, em função de que poucas pessoas da sociedade possuíam capital para realizar investimentos,

<sup>36</sup> ENGELS, Friedrich. **Política**. Organizador da coletânea José Paulo Neto. Tradução José Paulo Neto et al. São Paulo: Ática, 1981. p. 85.

<sup>37</sup> ENGELS, Friedrich. **Política**. Organizador da coletânea José Paulo Neto. Tradução José Paulo Neto et al. São Paulo: Ática, 1981. p. 86.

notadamente a burguesia, que formava uma classe social, muitos outros passaram ter que se sujeitar a trabalhar nas fábricas em troca de salários módicos e em condições de trabalho, que atualmente considerariamos desumanas, sendo que certamente estavam vendendo a única “coisa” que possuíam, a sua força de trabalho.

Durante todo o século XIX e início do século XX, nas sociedades industrializadas, a exploração de um ser humano por outro, ou, de uma classe social por outra, perdurou praticamente sem limites, em que pessoas da classe social mais baixa economicamente, estavam sujeitas ao trabalho desde a mais tenra idade, onde crianças a partir de 2 anos de idade já trabalhavam nas indústrias, estendendo a atividade laborativa por toda a infância, adolescência, além, é claro, da idade adulta.<sup>38</sup> Deste modo, percebe-se que as pessoas da sociedade que possuem capital, exercem poder e conseguem alcançar os seus objetivos, enquanto, por outro lado, as pessoas que não possuem capital, acabam sendo exploradas.<sup>39</sup>

Uma vez que as condições de trabalho dos proletários, que passaram a formar a classe social desfavorecida economicamente, ou seja, os considerados pobres, eram degradantes, estes passaram paulatinamente a reivindicar melhores condições de trabalho, bem como direitos sociais e a intervenção do Estado, para dirimir os conflitos entre as pessoas das diferentes classes sociais.

As conquistas trabalhistas e sociais adquiridas pelos proletários no século XX somente se realizaram após muita luta e sofrimento por parte dos proletários, em que se destaca o seguinte comentário de Karl Marx:

Com efeito, para uma classe que não deverá a sua emancipação senão ao seu próprio esforço, o primeiro passo para consegui-la é a sua formação em partido conscientemente hostil aos seus opressores. Organização, independentemente de todos os partidos burgueses, qualquer que seja a divisa destes, de todos os condenados ao salário; de todos os que vêem a sua atividade subordinada no seu exercício a um capital monopolizado pela minoria burguesa; organização da força interessada em acabar com a sociedade capitalista; separação de classes

<sup>38</sup> Leo Huberman narra, no capítulo X da obra A História da Riqueza do Homem, o dismantelamento do artesanato e a conseqüente extinção dos artesãos, a urbanização das cidades, a figura do intermediário que comprava grandes quantidades de matéria prima e depois recebia produtos acabados que seriam vendidos por ele no mercado consumidor; narra também as condições de trabalho a que as famílias de operários estavam sujeitas, bem como os salários que estas recebiam. HUBERMAN, Leo. **História da riqueza do homem**. 20ª ed. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro, Zahar, 1984. p. 119-128.

<sup>39</sup> “O resultado de exercer o poder normalmente é a ‘influência’, levar os outros na direção em que se deseja. Às vezes, o resultado é o ‘controle’, conseguir o que se quer sem muita resistência por parte dos outros. (...) O oposto de poder é a impotência. Ser impotente significa não ter poder em relação a outros, ser determinado pela vontade de outros. Impotência significa que alguém não tem controle sobre a própria vida, que é incapaz de resistir eficazmente quando os outros exercem o poder e que não tem capacidade de influenciar a direção da organização social, inclusive da sociedade. A impotência gera dependência e exploração (uso egoísta) por outros, se estes assim o desejarem”. CHARON, Joel M. **Sociologia**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 169.

em todos os terrenos e guerra de classes para chegar à sua supressão; tal é a razão de ser do partido operário.<sup>40</sup>

É certo que as idéias revolucionárias de Marx moldaram a política mundial do século XX, oferecendo uma alternativa ao capitalismo e as diferenças de classes que são inerentes a este sistema econômico. Talvez, de tão revolucionários, alguns ideais sejam utópicos, mas é inegável que das lutas sociais dos séculos XIX e XX, as diferenças entre as classes sociais diminuíram em alguns países e, devem diminuir nos demais – inclusive o Brasil –, uma vez que um abismo social e econômico entre as pessoas que convivem em uma mesma sociedade é prejudicial a esta mesma sociedade e, conseqüentemente, ao Estado.

## 6 Mudança e Inserção Social

Os últimos dois séculos da história da humanidade foram marcados de forma indelével pela Revolução Industrial e pela formação dos Estados modernos, constitucionalismo e legalidade. Ao longo do século XIX o modelo econômico vigente nos países desenvolvidos foi o liberalismo econômico capitalista, que gerou uma enorme produção de bens e acúmulo de capitais para a burguesia. Neste mesmo período, em função das graves distorções sociais da época, as idéias de Marx, Engels, entre outros<sup>41</sup>, fomentaram os ideais revolucionários e uma opção de sociedade desprovida de propriedade privada.

O século XX marcou a “divisão” do mundo em dois sistemas econômicos, capitalismo e comunismo, marcada pela bipolaridade geopolítica planetária, após o término da Segunda Guerra Mundial, entre Estados Unidos da América e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. O embate político-econômico entre tais superpotências encerrou-se no final do século XX, com a queda do muro de Berlim e o

<sup>40</sup> MARX, Karl. **O capital**. 2ª ed. Tradução Gabriel Deville. Bauru: Edipro, 2003. p. 28.

<sup>41</sup> Dentre os pensadores socialistas da época, destaca-se Rosa Luxemburg, que ao analisar o pensamento econômico do final do século XIX e início do século XX, demonstra que o capitalismo na Europa ocidental estava devidamente “maduro”, uma vez que encontrara condições de desenvolver-se no seio da sociedade burguesa, mas que já enfrentara as crises mundiais dos anos 70 do século XIX, em função das lutas de classes travadas nos países daquela região. No leste, especificamente na Rússia, afirmava que a situação era diferente do que no ocidente, uma vez que este país estava em uma fase de transição do capitalismo, tendo em vista que se mantinha eminentemente agrário e que a indústria crescente somente conseguia subsistir frente às barreiras alfandegárias e incentivos do governo Czarista às indústrias russas. Contudo, afirma Rosa Luxemburg, que os tumultos sociais dos anos 60 no ocidente e dos anos 80 na Rússia (século XIX), marcavam “a ascensão vitoriosa e promissora da classe operária em sua ação sindical e política”. LUXEMBURG, Rosa. **A acumulação do capital**: contribuição ao estudo econômico do imperialismo. Tradução de Marijane Vieira Lisboa e Otto Erich Walter Mass. São Paulo: Abril Cultural, 1984. v. 1.

desmantelamento da União Soviética, prevalecendo, o capitalismo capitaneado pelos Estados Unidos da América.

As diferenças de classes sociais, perduraram por todo este período, em todas as sociedades, fato que em pleno século XXI ainda é uma realidade cotidiana em muitos países, principalmente no Brasil. Muito embora o capitalismo tenha se mantido como sistema econômico na maioria das sociedades humanas, parece ser consenso atualmente que, muito embora as diferenças entre as classes sociais sejam uma constante impossível de ser eliminada, tais diferenças não devem ser muito acentuadas, ou seja, as diferenças entre ricos e pobres não podem ser enormes.

Nos nossos dias, os Estados – ao menos os democráticos – tem-se engajado em mudanças sociais<sup>42</sup> no sentido de tentar diminuir as diferenças de classes entre as pessoas da sociedade. As mudanças são decorrentes das lutas<sup>43</sup> e reivindicações de alguns indivíduos que, representando a maioria excluída, se fazem ouvir pelos detentores do poder, gerando mudanças de inclusão social.

O Brasil vive um destes momentos. Estamos inseridos em uma sociedade de enormes contradições sociais, com riquezas naturais incomparáveis, produção primária e industrial em grande quantidade e qualidade, com um mercado de serviços gigantesco e, talvez o mais importante, uma enorme população com grande capacidade de trabalho. Por outro lado, a sociedade brasileira é marcada por grandes e profundas distorções sociais, muita riqueza econômica concentrada nas mãos de poucos cidadãos, e a esmagadora maioria da população é considerada pobre, sem acesso a riqueza produzida pela nação, sendo que muitos vivem do que se considera abaixo da linha da pobreza.

Os últimos governos nacionais tem implementado políticas públicas de inserção social, com o nítido objetivo de que haja uma mudança da sociedade brasileira, tentando socializar a riqueza, que seria o contrário de democratizar a pobreza. Políticas

---

<sup>42</sup> “Falamos em mudança quando dizemos que alguma coisa é significativamente diferente hoje em relação ao que foi no passado. Falamos em mudança social quando um padrão social (estrutura, cultura, instituições) é significativamente diferente do que foi no passado. É bem mais fácil entender a mudança social se nos concentrarmos nos padrões sociais – afinal, se eles são tão fundamentais para toda organização, devem ser nosso enfoque quando examinamos a mudança social”. CHARON, Joel M. **Sociologia**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 198.

<sup>43</sup> “O conflito (luta manifesta entre atores) gera mudança na organização social. Em parte, a mudança deve ser entendida como o resultado de um combate entre os esforços de indivíduos, organizações e movimentos sociais para gerá-la contra os outros que querem impedi-la. Empenhar-se pela mudança inevitavelmente gera um conflito manifesto com os que tem interesse em manter os padrões sociais. Esse próprio conflito gera mudança: eu atuo segundo meus interesses, você atua segundo os seus; você luta contra mim, e eu contra você; em geral, o mundo social em que existimos nunca mais será o mesmo”. CHARON, Joel M. **Sociologia**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 202.

públicas de distribuição de renda, como o bolsa família, de acesso a educação, com o Prouni, podem ser considerados exemplos destas políticas públicas que tentam erradicar a miséria e incentivam a educação, fazendo com que haja uma mudança social e que os indivíduos beneficiados, sejam inseridos à sociedade e/ou busquem uma melhor qualidade de vida.

## 7 Considerações Finais

Pelo exposto ao longo do presente estudo, pretendeu-se demonstrar, de uma forma singela, a formação dos Estados modernos e a identificação do povo como elemento integrante do Estado. Além disto, o povo, enquanto parte humana do Estado, exerce a participação política através do sufrágio universal, que é o elemento que caracteriza as democracias dos Estados atuais.

Por fim, uma questão essencial na formação dos Estados modernos são as diferenças de classes, que acabam dividindo as pessoas de uma mesma sociedade entre aqueles que tem capital/patrimônio e os que não tem, todas estas diferenças oriundas de todo um contexto histórico que fora aprofundado após a Revolução Industrial. O aprofundamento das diferenças sociais do século XIX gerou a criação de grandes ideologias políticas, que de uma forma ou outra, ajudaram na criação de grandes avanços sociais que buscam, se não eliminarem com as diferenças de classes, ao menos reduzir os seus efeitos. Além disto, todas as ideologias políticas do século XIX, moldaram o pensamento político-econômico do século XX e XXI, sendo certo que nos dias atuais, as diferenças de classes estão sendo discutidas pela sociedade que tende a inserir as pessoas menos privilegiadas economicamente através de políticas públicas de incentivo a educação e a erradicação da miséria.

## Referências Bibliográficas

AZAMBUJA, Darcy. **Introdução à ciência política**. 12<sup>a</sup> ed. São Paulo: Globo, 1999.

BAKUNIN, Mikhail. **A ilusão do sufrágio universal**. Disponível em: [http://www.4shared.com/document/2FdnJ1Nw/Bakunin\\_Mikhail\\_-\\_A\\_Iluso\\_do\\_S.htm](http://www.4shared.com/document/2FdnJ1Nw/Bakunin_Mikhail_-_A_Iluso_do_S.htm); acesso em 20 de junho de 2011.

BITTAR, Eduardo C. B. **O direito na pós-modernidade e reflexões frankfurtianas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Tradução Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10<sup>a</sup> ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

CHARON, Joel M. **Sociologia**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Saraiva, 1999.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DE CICCO, Cláudio. **História do pensamento jurídico e da filosofia do direito**. 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1980.

\_\_\_\_\_. **Política**. Organizador da coletânea José Paulo Neto. Tradução José Paulo Neto et al. São Paulo: Ática, 1981.

GASSET, José Ortega Y. **A rebelião das massas**. Tradução Marylene Pinto Michael. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

HOBBSBAWN, Eric J. **A Era das revoluções**: Europa 1789-1848. 21. ed. Tradução Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

\_\_\_\_\_. **Sobre História**. Tradução Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

HUBERMAN, Leo. **História da riqueza do homem**. 20<sup>a</sup> ed. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro, Zahar, 1984.

LOCHE, Adriana et al. **Sociologia jurídica**. Estudos de sociologia, direito e sociedade. Porto Alegre: Síntese, 1999.

LUXEMBURG, Rosa. **A acumulação do capital**: contribuição ao estudo econômico do imperialismo. Tradução de Marijane Vieira Lisboa e Otto Erich Walter Mass. São Paulo: Abril Cultural, 1984. v. 1.

MARX, Karl. **O capital**. 2ª ed. Tradução Gabriel Deville. Bauru: Edipro, 2003.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?** A questão fundamental da democracia. 2ª ed. Tradução Peter Naumann. São Paulo: Max Limonad, 2000.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social**: princípios do direito político. Tradução J. Cretella Jr, Agnes Cretella. São Paulo: RT, 2002.